

HYPERMARCAS S.A.*Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº. 02.932.074/0001-91

NIRE 35.300.353.251

COMUNICADO AO MERCADO

A **HYPERMARCAS S.A.** ("Hypermarcas" ou "Companhia") vem apresentar os seguintes esclarecimentos a seus acionistas e ao mercado em geral com relação Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 6 de setembro de 2010 (a "AGE 06.09"), tendo por ordem do dia, dentre outras matérias, **(a)** a ratificação da aquisição, pela Companhia, da totalidade das quotas representativas do capital social de Luper Indústria Farmacêutica Ltda., de acordo com o Contrato de Venda e Compra de Quotas e Outras Avenças, celebrado em 16 de abril de 2010 (a "Aquisição Luper"); **(b)** a ratificação da aquisição, pela Companhia, de 59,50% (cinquenta e nove e meio por cento) das ações representativas da totalidade do capital social da Sapeka – Indústria e Comércio de Fraldas Descartáveis Ltda., de acordo com o Contrato de Venda e Compra de Ações, Incorporação de Ações e Outras Avenças, celebrado em 04 de maio de 2010, conforme aditado (a "Aquisição Sapeka"); **(c)** a ratificação da aquisição, pela Companhia, da totalidade das quotas representativas do capital social da Facilit Odontológica e Perfumaria Ltda., de acordo com o Contrato de Venda e Compra de Quotas e Outras Avenças, celebrado em 18 de maio de 2010 (a "Aquisição Facilit"); e **(d)** a incorporação, pela Hypermarcas, das ações representativas de 40,50% do capital social da Sapeka – Indústria e Comércio de Fraldas S.A. (a "Incorporação de Ações"), de forma a consolidar todas as informações anteriormente prestadas sobre os procedimentos a serem adotados caso os acionistas dissidentes das referidas deliberações desejem exercer seu direito de retirada da Companhia.

Conforme mencionado no Fato Relevante divulgado pela Companhia em 16.04.2010 e nos Comunicados ao Mercado divulgados em 04.05.2010 e 18.05.2010, a Aquisição Luper, a Aquisição Sapeka e a Aquisição Facilit configuram hipóteses previstas no Artigo 256 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor (a "Lei das Sociedades por Ações") e conforme mencionado no Fato Relevante divulgado pela Companhia em 19.08.2010, a Incorporação de Ações configura a hipótese prevista no Art. 252, §1º da referida lei, informamos que o acionista dissidente das deliberações relativas às ratificações da Aquisição Luper, da Aquisição Sapeka e da Aquisição Facilit e à aprovação da Incorporação de Ações, terá o direito de exercer seu direito de retirada da Companhia, em relação às ações de que era comprovadamente titular no final dos seguintes dias: **(a)** dia 19 de abril de 2010, no caso da Aquisição Luper; **(b)** dia 04 de maio de 2010, no caso da Aquisição Sapeka;

(c) dia 18 de maio de 2010, no caso da Aquisição Facilit; e (d) dia 20 de agosto de 2010 (i.e, data da primeira publicação do edital de convocação da AGE 06.09), no caso da Incorporação das Ações, em todos os casos considerando a data de liquidação das operações realizadas no pregão da BM&F BOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS (a “Bolsa”), respeitada a liquidação física e financeira das operações realizadas no pregão da Bolsa, (i) na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (“CBLC”), e (ii) na instituição depositária das ações de emissão da Companhia (“Data de Corte”), sendo que o valor de reembolso é de R\$5,31 (cinco reais e trinta e um centavos) por ação, com base no patrimônio líquido constante das Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2009, conforme divulgadas pela Companhia, e aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 26 de março de 2010, nos termos da legislação aplicável.

O acionista dissidente que exercer o direito de retirada deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) **Prazo para Exercício:** até o 30º dia após a publicação da ata da AGE 06.09.
- b) **Exercício do Direito de Retirada:** Para exercício de seu direito de retirada, o acionista dissidente deverá procurar uma agência do Banco Bradesco S.A. ou os Agentes de Custódia da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLC para as ações ali depositadas, de sorte a manifestar sua dissidência e pleitear o reembolso do valor das ações de emissão da Companhia de que era titular na Data de Corte. Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas no Banco Bradesco S.A. deverão apresentar o formulário “Exercício do Direito de Recesso”, disponível em qualquer agência do Banco Bradesco S.A., acompanhado por cópias autenticadas dos seguintes documentos: (i) para acionistas pessoas físicas: cópias autenticadas de CPF e RG, comprovante de residência atualizado e comprovante bancário para crédito; (ii) para acionistas pessoas jurídicas: cópia autenticada de CNPJ, último Estatuto/Contrato Social consolidado e respectivas alterações posteriores, bem como os documentos dos sócios e/ou representantes legais (ata de eleição, CPF, RG e comprovante de endereço) e comprovante bancário para crédito; e (iii) para acionistas que se fizerem representar por mandatário: além dos documentos acima, o respectivo instrumento de mandato, o qual deverá conter poderes especiais para que o mandatário manifeste em seu nome o exercício do direito de retirada e solicite o reembolso das ações.
- c) **Pagamento do Respetivo Reembolso:** uma vez exercido o direito de retirada nos termos aqui previstos, a Companhia terá o prazo de 10 (dez) dias contados do final do prazo previsto no item (a) acima para efetuar o pagamento do valor de reembolso aos acionistas dissidentes. O pagamento será feito mediante depósito em moeda corrente nacional na conta corrente informada pelo acionista dissidente conforme item “b” acima.

A Companhia emitirá novo comunicado com relação ao assunto em epígrafe na medida em que tenham início ou término os procedimentos acima referidos, bem como seus respectivos prazos.

São Paulo, 19 de agosto de 2010.

HYPERMARCAS S.A.

Martim Prado Mattos

Diretor Administrativo, Financeiro e Relações com Investidores